



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 445-C, DE 2009
(do Senado Federal)

PEC Nº 7/2008
OFÍCIO Nº 297/2009 – SF

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 445-B, DE 2011, do Senado Federal, que "Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal".

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....
XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;
.....” (NR)

“Art. 22.

.....
XVII – organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;
.....” (NR)

“Art. 48.

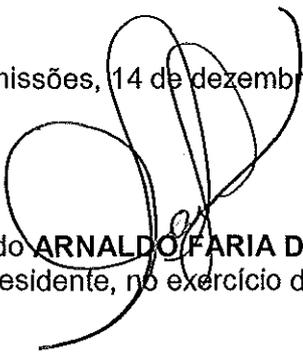
.....
IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;
.....” (NR)

Art. 2º Sem prejuízo dos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, aplicam-se à Defensoria Pública do Distrito Federal os mesmos princípios e regras que, nos termos da Constituição Federal, regem as Defensorias Públicas dos Estados.

Art. 3º O Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional e de acordo com suas competências, instalarão comissões especiais, destinadas a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria nela tratada.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º, decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.



Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

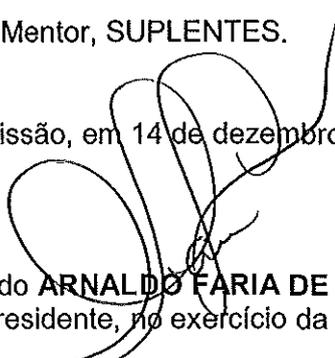
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 445 –A DE 2009, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA OS ARTS. 21, 22 E 48 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA TRANSFERIR DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL AS ATRIBUIÇÕES DE ORGANIZAR E MANTER A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL".(DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL)

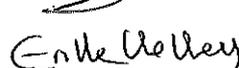
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 445-A, de 2011, do Senado Federal, que "altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal" (Defensoria Pública Distrito Federal), em reunião ordinária realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação da Redação para o Segundo Turno de Discussão e Votação da PEC 445, de 2009, na conformidade com a redação do vencido em Primeiro Turno, proposta pela Relatora, Deputada Erika Kokay.

Participaram da votação os Deputados: Arnaldo Faria de Sá – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Izalci – Segundo Vice-Presidente, Erika Kokay - Relatora, Andreia Zito, Cabo Juliano Rabelo, Erivelton Santana, Jô Moraes, Jose Stédile, Luiz Fernando Machado, Luiz Pitiman, Policarpo, Ronaldo Fonseca, Vieira da Cunha e Vilson Covatti – TITULARES; e Costa Ferreira e José Mentor, SUPLENTEs.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2011.


Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência


Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora